



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

GAUCHÃO IPIRANGA

2019



CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF
DIVISÃO ESPECIAL - SÉRIE A-1
- GAUCHÃO IPIRANGA 2019

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO 2019

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º -O CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1– Edição 2019, doravante denominado “**GAUCHÃO IPIRANGA 2019**”, coordenado, promovido e dirigido pela Federação Gaúcha de Futebol (**FGF**), será regido por dois regulamentos que se complementam entre sí, a saber:

- I. Regulamento Específico **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** que contempla normas específicas da competição, tais como, tabela de jogos, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas a competição
- II. Regulamento Geral das Competições que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela **FGF**

ARTIGO 2º - Os clubes que participarão do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios administrativos e técnicos:

- I. Estar licenciado para o ano de 2019 junto à FGF e CBF, bem como quite com eventuais penalizações pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva;
- II. Ter permanecido como integrante do CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1 no ano de 2018;
- III. Ter obtido acesso ao CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1, através da participação no CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA DIVISÃO DE ACESSO – SÉRIE A/2 no ano de 2018.



ARTIGO 3º - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, teve sua FÓRMULA de disputa e o presente REGULAMENTO aprovados em 13/11/2018 e será disputado em 04(quatro) ETAPAS, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO GAÚCHO, VICE CAMPEÃO GAÚCHO e CAMPEÃO DO INTERIOR

ARTIGO 4º - Ao CAMPEÃO e ao VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** estará assegurada vaga na COPA DO BRASIL/2020. O CAMPEÃO (representante nº 01(um)) e o VICE-CAMPEÃO (representante nº 02(dois)) do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** serão os representantes da **FGF** na COPA DO BRASIL/2020.

§ 1º - O representante nº 03(três) na COPA DO BRASIL/2020 será o 3º(terceiro) colocado do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**. Caso o Campeão; Vice-Campeão ou terceiro colocados no **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, já tenha(m) assegurada(s) ou venham a assegurar vaga(s) através de outra competição na COPA DO BRASIL/2020, a vaga poderá ser destinada ao melhor classificado na forma do Artigo 14(catorze).

ARTIGO 5º - Ao término do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** estará assegurada 01(uma) vaga para a Série "D" do CAMPEONATO BRASILEIRO/2020, desde que sejam disponibilizadas pela CBF 02(duas) vagas ao Estado do RS, vaga essa que será destinada à melhor equipe classificada na competição, nos moldes do Artigo 14(catorze) deste Regulamento, com exceção dos clubes já classificados nas Séries "A", "B", "C" e "D", do CAMPEONATO BRASILEIRO.

ARTIGO 6º - As 02(duas) últimas equipes colocadas na Classificação Geral (conforme Artigo 14(catorze) deste Regulamento) serão REBAIXADAS para a DIVISÃO DE ACESSO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE "A/2", competição que disputarão em 2020.

ARTIGO 7º- O **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** será disputado pelas equipes a seguir relacionadas: GRÊMIO F.B.P.A.(Porto Alegre)– S.C. INTERNACIONAL(Porto Alegre)– VERANÓPOLIS E.C.R.C.(Veranópolis) – G.E.BRASIL(Pelotas)– E.C. PELOTAS(Pelotas) - E.C. NOVO HAMBURGO(Novo Hamburgo)—E.C. JUVENTUDE(Caxias do Sul) – S.E.R.CAXIAS(Caxias do Sul)– E.C. SÃO JOSÉ(Porto Alegre)– C.E. AIMORÉ (São Leopoldo)–E.C SÃO LUIZ (Ijuí)— E.C. AVENIDA(Santa Cruz do Sul), num total de 12(doze) equipes.



FÓRMULA DE DISPUTA

ARTIGO 8º - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** será disputado como segue:

1ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA

ARTIGO 9º - A 1ª(primeira) ETAPA do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** será disputada pelas equipes relacionadas no Artigo 7º(sétimo) denominadas para fins de regulamento como GRUPO A, que jogarão entre si, todos contra todos, em TURNO ÚNICO, classificando-se para a 2ª(segunda) ETAPA os 08(oito) primeiros colocados.

2ª ETAPA - QUARTAS DE FINAL

ARTIGO 10º - A 2ª(segunda) ETAPA reunirá as 08(oito) equipes classificadas da 1ª(primeira) ETAPA, divididas em 04(quatro) GRUPOS denominados para fins de regulamento de "B", "C", "D", "E", que se enfrentarão em dois jogos (mata - mata), com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, como segue:

GRUPO "B" -1º Grupo "A" x 8º Grupo "A"
GRUPO "C" -2º Grupo "A" x 7º Grupo "A"
GRUPO "D" -3º Grupo "A" x 6º Grupo "A"
GRUPO "E" -4º Grupo "A" x 5º Grupo "A"

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mandos de campo do segundo jogo da 2ª(segunda) ETAPA (QUARTAS DE FINAL) serão das equipes classificadas em 1º(primeiro), 2º(segundo),3º(terceiro) e 4º(quarto) lugares no GRUPO A (1ª Etapa – classificatória)



3ª ETAPA –SEMIFINAL

ARTIGO 11º - A 3ª(terceira) ETAPA (SEMIFINAL) reunirá as 04(quatro) equipas vencedoras na ETAPA anterior, divididas em 02(dois) GRUPOS, denominados para fins de regulamento como "F", "G", que em 02(dois) jogos (mata-mata), disputarão as vagas para a 4ª(quarta) ETAPA (FINAL), como segue:

GRUPO "F" -1º Grupo "B" x 1º Grupo "E"
GRUPO "G"-1º Grupo "C" x 1º Grupo "D"

PARÁGRAFO ÚNICO - O mando de campo do 2º(segundo) jogo da 3ª(terceira) ETAPA (SEMIFINAL) será da equipa que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª(primeira) ETAPA (classificatória), inclusive dos "MATA - MATA"(2ª etapa, quartas de final), na ordem dos seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols simples;
- d) Maior número de gols a favor;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipas interessadas.



4ª ETAPA – FINAL

ARTIGO 12º - A 4ª(quarta) ETAPA (FINAL DO GAUCHÃO IPIRANGA 2019) reunirá as 02(duas) equipes vencedoras na etapa anterior, que, em 02(dois) jogos, disputarão o título de CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**.

GRUPO "H" - 1º Grupo "F" x 1º Grupo "G"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do 2º(segundo) jogo da 4ª(quarta) ETAPA (FINAL) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª(primeira) ETAPA(classificatória), incluindo a 2ª(segunda)(QUARTAS DE FINAL) e 3ª(terceira) (SEMIFINAL) ETAPAS, na ordem dos seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols simples;
- d) Maior número de gols a favor;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio na sede da **FGF**, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A capacidade mínima dos estádios que serão utilizados para as finais do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, quando na decisão estiver ao menos um clube da chamada Dupla GRENAL será de 10.000(dez mil) espectadores.

- a) Na hipótese do estádio, normalmente, utilizado por uma das equipes finalistas não atender o previsto no "parágrafo segundo supra" esta deverá indicar outro estádio que atenda a capacidade mínima de pessoas e as normas de segurança e higiene exigidas



para a realização de suas partidas em tempo hábil a cumprir as questões de logística e legais. Caso o clube em questão não proceder com a indicação, a **FGF** determinará os locais das partidas em questão.

CAMPEÃO DO INTERIOR E 3º LUGAR

ARTIGO 13º - O CAMPEÃO DO INTERIOR do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** e o 3º(terceiro) Colocado serão declarados levando-se em conta os critérios descritos na Classificação Geral (Artigo 14(catorze)).



DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 14º - Após a apuração do CAMPEÃO e do VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, nos moldes estabelecidos na 4ª(quarta) Etapa (FINAL) as demais 10(dez) equipes que participaram do certame serão ordenadas na forma decrescente da maior a menor pontuação obtida na soma dos pontos de todas as partidas da Competição, incluindo-se os "MATA - MATAS". Assim, será definida a classificação dos clubes participantes, na seguinte forma:

- 1º Colocado:** Campeão
- 2º Colocado:** Vice Campeão
- 3º Colocado:** 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª, 2ª e 3ª ETAPAS.
- 4º Colocado:** 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª, 2ª e 3ª ETAPAS.
- 5º Colocado:** 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.
- 6º Colocado:** 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.
- 7º Colocado:** 3ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.
- 8º Colocado:** 4ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.

Do 9º ao 12º do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** será observada a classificação obtida na 1ª ETAPA.

- a) Na hipótese do CAMPEÃO e/ou VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** ser um dos clubes denominados do Interior do Estado (FORA DUPLA GRENAL), o título de CAMPEÃO DO INTERIOR do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, será apontado levando-se em conta os critérios descritos neste Artigo, a partir do 3º(terceiro) Colocado. Considera-se, também do INTERIOR, o EC SÃO JOSÉ, para efeito do previsto neste inciso.



DOS DESEMPATES

ARTIGO 15º - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02(duas) ou mais equipes ao **término da 1ª(primeira) ETAPA** do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, para decidir classificação à 2ª(segunda) ETAPA (QUARTAS DE FINAL), serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02(duas) equipes);
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao **término do 2º(segundo) jogo das 2ª(segunda) (QUARTAS DE FINAL) e 3ª(terceira) (SEMIFINAL) ETAPAS** serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gols simples obtido na respectiva fase;
- b) Saldo de gols qualificado (contando-se em dobro os gols marcados no campo do adversário), obtido na respectiva fase;
- c) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições da **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cômputo do saldo de gols qualificado, a equipe punida com a perda do mando de campo, a cumprir no jogo que lhe competir o mando, será considerada mandante, independente do local da realização do jogo.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao término do **2º(segundo) jogo da 4ª(quarta) (FINAL) ETAPA** serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gols simples obtido na fase;
- b) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições da **FGF**;
 - I. Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela **FGF**.
 - II. No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da **FGF**, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, delas podendo participar todos os atletas constantes do formulário padrão (pré-escala) da **FGF** do jogo; aqueles que eventualmente tenham sido expulsos de campo, não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.



DOS CLUBES

ARTIGO 16º - Nas partidas válidas pelo **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas) reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Preparador de goleiros, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), até 11(onze) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que tenham assinado o formulário padrão (pré escala) da **FGF** (modelo do site), com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisas e assinaturas, em papel timbrado do clube, escrito eletronicamente ou em letra de forma legível.

ARTIGO 17º - Os abrigos (casamatas) existentes nos estádios a serem utilizados no **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, deverão possuir o mesmo padrão referente a cobertura (proteção número de assentos com 18 lugares e espaço físico (área técnica) tanto para a equipe mandante quanto para equipe visitante a fim de que toda comissão técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Preparador de goleiros, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista) e atletas reservas até o número de 11(onze) possam permanecer sentados. O não cumprimento desta disposição deverá ser formalizado pelo Delegado da partida em seu relatório e posteriormente encaminhado para a **FGF**.

ARTIGO 18º - Cada clube participante do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** deverá informar a **FGF** até o dia 14/01/2019, por escrito, para fins de credenciamento prévio, os órgãos de imprensa que fazem a cobertura diária de seus clubes, por exemplo mas não restringindo, a rádio oficial do clube, os quais, juntamente com àqueles credenciados diretamente pela **FGF**, estarão habilitados a trabalhar nas partidas válidas pela competição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O órgão de imprensa que não estiver previamente credenciado até a data acima estipulada, deverá realizar o pagamento do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para se habilitar a transmissão.



DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

ARTIGO 19º - Os jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, com exceção dos programados pelas TVs, iniciarão nos seguintes horários:

1. HORÁRIO DE VERÃO (04/11/2018 A 16/02/2019)

- 1.1. **DIURNOS** 18h00min;
17h00min(para os jogos de TV e para os jogos cujos estádios não possuem iluminação artificial);
- 1.2. **NOTURNOS** 20h30min

2. APÓS HORÁRIO DE VERÃO (A PARTIR DE 17/02/2019)

- 2.1. **DIURNOS** 17h00min;
16h00min(para os jogos de TV e para os jogos cujos estádios não possuem iluminação artificial);
- 2.2. **NOTURNOS** 20h30min.

3. APÓS ESTAÇÃO VERÃO (a partir de 21/03/2019)

- 3.1. **DIURNOS** 16h00min.
- 3.2. **NOTURNOS** 20h30min.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário, pelo Presidente da **FGF** ou por solicitação das cessionárias de TVs.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de adiamento de qualquer partida do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** realizado pelo clube mandante deverá obedecer as disposições previstas no Regulamento Geral de Competições da **FGF especialmente no tocante a obrigatória . concordância das cessionárias de TVs**, que detém o direito de transmissão.



DAS BOLAS

ARTIGO 20º - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03(três) bolas novas da marca PENALTY oferecidas pela **FGF** para a referida competição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os jogos FINAIS do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** o árbitro não deverá dar início ou continuidade a partida, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 05(cinco) bolas novas da marca PENALTY oferecidas pela **FGF** para a referida competição.



DOS ATLETAS e COMISSÃO TÉCNICA

DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO 21º – As normas e procedimentos gerais acerca dos procedimentos de registro de atletas constam no Regulamento Geral de Competições da **FGF**.

ARTIGO 22º - Terão condições de participação nos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** apenas os atletas profissionais ou não profissionais, que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e Regulamento Geral, que constem da listagem de inscrições de seu clube e que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

ARTIGO 23º - Para a disputa do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** cada clube poderá enviar **duas listas de atletas** devidamente identificados com a nominata, apelidos e nº CBF, a primeira denominada **LISTA DEFINITIVA** e a segunda denominada **LISTA DA BASE** que deverão obedecer obrigatoriamente as normas e procedimentos relacionados abaixo:

1. DEFINIÇÕES E QUANTITATIVOS DE ATLETAS

- 1.1. LISTA DEFINITIVA:** assim entendida como aquela onde constarão os nomes, apelidos e nº CBF de no MÁXIMO 32 atletas, obedecidos os requisitos de registro, inscrição e prazos, aptos para a disputa de todos os jogos da competição;
- 1.2. LISTA DA BASE:** assim entendida como aquela listagem **provisória** onde constarão até o MÁXIMO de 10 atletas com idade entre **16 e 21 anos**(nascidos a partir de 1998), com nomes, apelidos e nº CBF que, obedecidos os requisitos de registro, inscrição e prazos, **poderão participar de jogos tão somente até o dia 30/01/2019, inclusive.**



2. PRAZOS:

- 2.1. LISTA DEFINITIVA:** A LISTA DEFINITIVA, contendo no mínimo 18(dezoito) atletas com seus contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF deverá ser enviada ao Departamento de Futebol Profissional da FGF até as 19:00hs (dezenove horas) dia **17/01/2019** para que seja publicada no site oficial da **FGF** até o início da competição.
- 2.2. LISTA DA BASE:** A LISTA DA BASE, contendo no máximo de 10(dez) atletas nascidos com idade entre 16 e 21 anos(nascidos a partir de 1998)com seus contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF deverá ser enviada ao Departamento de Futebol Profissional da FGF até as 19:00hs (dezenove horas) dia **17/01/2019** para que publicada no site oficial da **FGF** até o início da competição.

3. UTILIZAÇÃO DOS ATLETAS RELACIONADOS NA LISTA DA BASE:

- 3.1.** Os atletas que estiverem relacionadas na denominada **LISTA DA BASE** poderão participar de jogos tão somente até o dia **30/01/2019** (inclusive) com exceção daqueles que eventualmente, nos prazos e condições constantes nesse regulamento, passem a integrar a chamada **LISTA DEFINITIVA**.

4. COMPLEMENTAÇÃO DA LISTA DA BASE

- 4.1.** A denominada **LISTA DA BASE** não poderá ser complementada, sendo que o número de atletas constantes na nominata enviada à FGF até o dia **17/01/2019**, será o número máximo de atletas nessa condição que poderão ser utilizados até o dia **30/01/2019**.



5. COMPLEMENTAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA

- 5.1.** Caso o clube na data de 17/01/2019 envie a **LISTA DEFINITIVA** com menos de 32(trinta e dois) atletas, poderá completá-la até as 19hs do dia **25/02/2019** com atletas com contratos já devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF; sendo certo que após a data informada, não será permitida a complementação, ainda que o clube possua menos de 32 atletas inscritos.

6. SUBSTITUIÇÕES NAS LISTAS

6.1. SUBSTITUIÇÃO NA LISTA DA BASE:

Até as 19horas do dia 28/01/2019 os clubes poderão efetuar quantas substituições desejarem na denominada **LISTA DA BASE** já anteriormente enviada, devendo observar que essa, obrigatoriamente, se mantenha com o máximo de dez atletas, devendo comunicar, por escrito, ao Departamento de Futebol Profissional da **FGF**.

6.2. SUBSTITUIÇÃO NA LISTA DEFINITIVA

Na denominada **LISTA DEFINITIVA**, os clubes poderão efetuar até o máximo de 06(seis) substituições de atletas nela constantes até as 19horas do dia **18/03/2019** por outros atletas com contratos já devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF observando as regras, normas e prazos previstos neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF, devendo comunicar, por escrito, ao Departamento de Futebol Profissional da **FGF**.

- 6.2.1.** Para efetivar a(s) substituição(ões)em qualquer uma das duas listas, observados os prazos anteriormente citados, o clube deverá encaminhar ao Departamento de Futebol Profissional da **FGF** (profissional@fgf.com.br) ofício por escrito assinado por seu representante indicando expressamente o nome



do atleta substituído, o nome do atleta substituto, apelido, nº CBF e a consolidação de sua lista atualizada.

- 6.2.1.1** A informação de substituição de atletas na lista deve ser enviada para a **FGF** até as 19 horas do dia útil anterior a realização da partida para que seja possível a publicação da mesma no site da **FGF**.
- 6.3.** Uma vez substituído em qualquer uma das listas, **o atleta não poderá mais retornar a nenhuma delas**, com exceção do atleta que estiver relacionado na denominada **LISTA DA BASE** e o clube optar por incluí-lo na denominada **LISTA DEFINITIVA**.
- 6.4.** Um atleta que for inicialmente inscrito na denominada **LISTA DEFINITIVA**, em nenhuma hipótese, mesmo que possua os requisitos para tanto, poderá ingressar na chamada **LISTA DA BASE**.
- 6.5.** É de responsabilidade exclusiva dos clubes participantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** o efetivo controle de suas listas, substituições e eventual complementação.

7. GOLEIROS

Evidenciada lesão impeditiva de continuidade de participação no **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, comprovada pelo respectivo atestado médico, em um ou mais goleiros constantes na chamada **LISTA DEFINITIVA**, o clube poderá realizar a sua substituição, em qualquer fase da competição sem necessitar observar o prazo limite para eventual nova contratação previsto no artigo 24º.

ARTIGO 24º - O prazo final para registro de novos contratos para efeito de substituição de atletas da **LISTA DEFINITIVA** de inscrição para participação no **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, com exceção do(s) goleiro(s) comprovadamente lesionado, se encerrará, definitivamente no dia **18/03/2019**, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.



ARTIGO 25º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participar da competição, uma vez constante na **LISTA DEFINITIVA** de inscrição do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** nos prazos já fixados e que tenham contrato em vigor, publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, com data de início anterior ao prazo previsto no artigo 24º, respeitado os limites elencados no artigo 23(vinte e três) do presente Regulamento bem como aquele constante no artigo 44 do Regulamento Geral de Competições da **FGF**, desde que não constem na listagem de outro clube participante.

ARTIGO 26º - Os atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, após o prazo referido nos artigos 23 e 24 deste regulamento, não terão condições de jogo para as demais partidas da **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) depois de esgotados os prazos citados no presente regulamento, em jogo(s) do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

ARTIGO 27º – Após o dia **30/01/2019** clubes poderão incluir na relação dos atletas para as partidas de cada jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** o número máximo de 03(três) atletas **NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES)**, desde que constates na **LISTA DEFINITIVA** até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos, devendo, posteriormente a isso, atentar-se para a previsão contida no artigo 44º parágrafo único do Regulamento Geral das Competições da **FGF**.

ARTIGO 28º - Os atletas, com exceção daqueles constantes ou que constaram na denominada **LISTA DA BASE**, que tenham disputado partida do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, poderão se transferir ou retornar, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição, desde que seu contrato esteja devidamente publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF até o dia **28/01/2019**, inclusive.

PARÁGRAFO ÚNICO- Caso tenha sido penalizado no Campeonato, cumprirá penalização no novo clube.



ARTIGO 29º - O Atleta que constar no formulário padrão (pré escala) da **FGF** (modelo do site) do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado no campeonato, poderá, igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos nos artigos 23 e 24 do presente Regulamento.

ARTIGO 30º - O clube participante do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas poderão ser realizadas diretamente no sítio do Tribunal na Internet pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao clube participante do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional

PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.



DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 31º – Observados os critérios de controle de cartões constantes no Regulamento Geral de Competições da **FGF**, no **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, ao término da 1ª(primeira) ETAPA (classificatória), serão zerados os cartões amarelos com exceção dos atletas advertidos com o 3º(terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2ª(segunda) ETAPA (quartas de final) não serão mais zerados até o final do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**.



DO USO DA TECNOLOGIA EM ARBITRAGENS ÁRBITRO ASSISTENTE DE VÍDEO (VAR)

ARTIGO 32º – De acordo e com a observância das disposições contidas no Regulamento Geral das Competições da **FGF**, no **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** poderá haver o uso da tecnologia em arbitragens (VAR) observando prazos, forma, termos e limites constantes no protocolo determinado pela *International Football Association Board (IFAB)*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme aprovado por unanimidade no Congresso Técnico do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, a tecnologia em arbitragem (VAR) será utilizada nas seguintes partidas válidas pela competição:

- a) **GREINAL** em qualquer fase da competição;
- b) **FINAIS** - jogos de ida e volta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas operacionais, com exceção das taxas de arbitragem, para a utilização da tecnologia em arbitragem (VAR) serão custeadas:

- a) **GREINAL: (1)** na fase classificatória – a razão de 50% (cinquenta por cento) para cada clube; **(2)** nas quartas de final ou nas semifinais (caso haja): integralmente pelo clube mandante;
- b) **FINAIS**: integralmente pela **FGF**



REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 33º - A arrecadação das partidas válidas pelo **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** será integralmente do clube mandante do jogo, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados conforme disposição prevista no artigo 75 e parágrafos do Regulamento Geral das Competições da **FGF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos ingressos dos jogos da 1ª(primeira) ETAPA do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** terão o preço mínimo de R\$ 30,00(trinta reais)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores dos ingressos para os jogos das 2ª(segunda) e 3ª(terceira) ETAPAS do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** terão o preço mínimo de R\$ 40,00(quarenta reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO Os valores dos ingressos para os jogos das FINAIS do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** terão o preço mínimo de R\$ 50,00(cinquenta reais).

PARÁGRAFO QUARTO - Taxa para delegado do jogo é fixada em R\$200,00(duzentos reais), sendo que tal despesa deverá ser satisfeita até 20(vinte) minutos antes do início da partida.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo e qualquer pedido relativo a promoções de ingressos realizadas pelo clube mandante da partida deverá ser encaminhada para aprovação da Presidência da **FGF** com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, observadas as exceções constantes no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).



PROTOCOLO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO NA FINAL DO GAUCHÃO IPIRANGA 2019

ARTIGO 34º – O protocolo na final do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** acontecerá nas 02(duas) partidas finais que decidirão o título. Nestas, antes de iniciar os jogos, poderá haver a execução em pequenas estrofes dos Hino Nacional e Hino Rio-Grandense, e as duas equipes envolvidas na disputa são obrigadas a estar perfiladas no centro do gramado juntamente com a equipe de arbitragem. Nestas partidas, as equipes deverão ingressar no campo de jogos 8 minutos antes do horário marcado para o início da partida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao término do segundo jogo das finais, será realizada a cerimônia de premiação do CAMPEÃO e VICE CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** estando as duas equipes envolvidas na partida obrigadas a participar e receber no pódio a sua premiação.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 35º– O CAMPEÃO, o VICE-CAMPEÃO e o CAMPEÃO DO INTERIOR do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, terão direito a receber troféus ofertados pela **FGF**, logo após o encerramento da partida final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas das equipes **CAMPEÃ** e o **VICE-CAMPEÃ** do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** terão direito a receber medalhas comemorativas ao título, no total de 60 ao Campeão e 40 ao Vice Campeão, ofertadas pela **FGF**, logo após o encerramento da partida final.

ARTIGO 36º - O CAMPEÃO e o VICE-CAMPEÃO, bem como, o CAMPEÃO DO INTERIOR deverão participar do evento de premiação do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, a ser promovido pela **FGF** em data, local e horário a ser posteriormente fixados e informados aos clubes, com no mínimo, 11(onze) atletas do plantel que participaram dos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**.



REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 37º - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** terá regras de marketing específicas definidas em regulamento próprio e que deverão ser cumpridas por todos os clubes que disputam a competição.



DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 38º - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para o **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento Técnico de Futebol Profissional da **FGF**.

ARTIGO 39º - As disposições relativas ao sistema de disputa do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 40º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 41º - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no Regulamento Geral das Competições da **FGF**

ARTIGO 42º - É obrigatória à inserção do escudo da **FGF** ou *patch* nos uniformes de jogo da equipe CAMPEÃ GAÚCHA do ano anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O tamanho padrão deve ser 05(cinco) cm (altura) x 04(quatro) cm (largura) e o escudo/*patch* deve ser inserido em uma das mangas ou no peito do uniforme.

ARTIGO 43º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, do Regulamento Geral das Competições da **FGF**, as resoluções emanadas da Diretoria da **FGF** através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores aplicáveis ao esporte.



ARTIGO 44º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019** comprometem-se a cumprir os requisitos elencados no inciso II §1º do artigo 10 da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), devendo apresentar toda documentação exigida na legislação pátria, na forma disposta no Regulamento Geral das Competições da **FGF**.

ARTIGO 45º - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de televisionamento, firmado por emissora contratada pelos clubes, com anuência da **FGF**, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, streaming, OTT ou qualquer outra mídia televisiva, dos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2019**, respeitadas as Normas da Lei nº 5.988, de 14/12/1973.

ARTIGO 46º- A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce poder de polícia.

ARTIGO 47º - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 48º - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da **FGF**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NOVELLETTO NETO
PRESIDENTE FGF